



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.360, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza alienação de imóveis urbanos de seu patrimônio e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, em concomitância a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, em sua redação vigente, e prévia avaliação, os bens imóveis sem benfeitorias que compõem o patrimônio municipal, assim descritos e caracterizados:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Lote "15", da Quadra "nº 08"	Nº 32.112	Rua das Rosas – Loteamento denominado "JARDIM ALVORADA"	310,00 M ²
02	Lote "16", da Quadra "nº 08"	Nº 32.113	Rua das Rosas – Loteamento denominado "JARDIM ALVORADA"	310,00 M ²
03	Lote "17", da Quadra "nº 08"	Nº 32.114	Rua das Rosas – Loteamento denominado "JARDIM ALVORADA"	310,00 M ²
04	Lote "19", da Quadra "nº 08"	Nº 32.116	Rua Manoel Simão da Cruz – Loteamento denominado "JARDIM ALVORADA"	362,13 M ²
05	Lote "20", da Quadra "nº 08"	Nº 32.117	Rua Manoel Simão da Cruz – Loteamento denominado "JARDIM ALVORADA"	438,03 M ²
06	Lote "21", da Quadra "nº 08"	Nº 32.118	Rua Manoel Simão da Cruz – Loteamento denominado "JARDIM ALVORADA"	409,34 M ²

Art. 2º - Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações, que trata o artigo 1º, serão aplicados nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2015.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

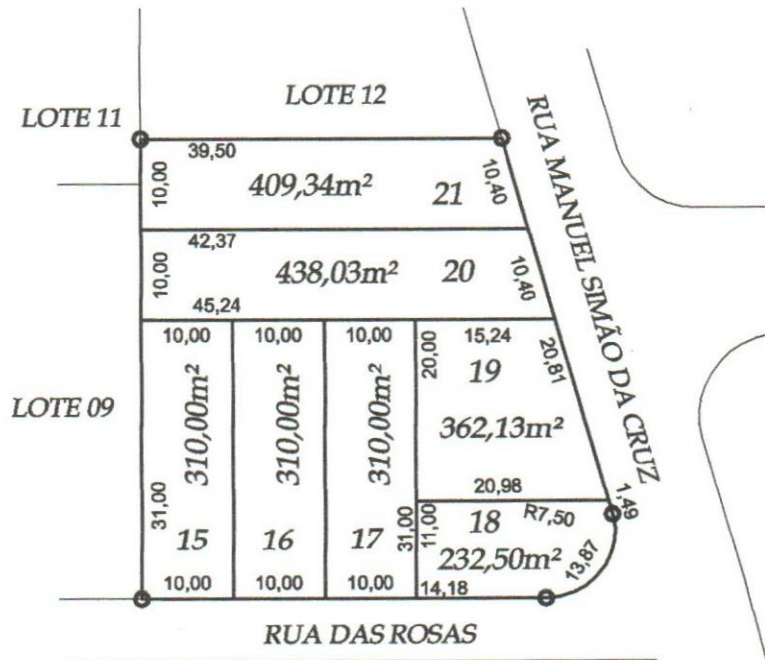
FOLHA 02/02

SITUAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

ENDEREÇO ÁREA SISTEMA DE LAZER - DA QUADRA 08
RUA MANUEL SIMÃO DA CRUZ - JARDIM ALVORADA - SANTA FÉ DO SUL-SP

ÁREA 2.372,00m² - CADASTRO - N°5875-00 - MATRICULA-31061



[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DO SUL
PROPRIETÁRIO

[Signature]
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Ariel Cassio M. Ernandes
Secretário de Obras e
Serviços Públicos